



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

LEI 508 - de 22 de agosto de 2002.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

- 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
- 020100 - GABINETE DO PREFEITO
- 3.0.00.00 - Despesas Correntes
- 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 17)
- Suplementação R\$ 40.000,00
- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 22)
- Suplementação R\$ 8.000,00
- 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (ficha 23)
- Suplementação R\$ 15.000,00
- 04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- 040300 - SEÇÃO DE TRIBUTOS E TESOURARIA
- 3.0.00.00 - Despesas Correntes
- 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 58)
- Suplementação R\$ 20.000,00
- 05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 050100 - GABINETE DO DIRETOR
- 3.0.00.00 - Despesas Correntes
- 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 64)
- Suplementação R\$ 20.000,00
- 050300 - DIVISÃO TRANSP. URBANO E ESTRADA VICINAIS
- 3.0.00.00 - Despesas Correntes
- 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 80)
- Suplementação R\$ 45.000,00
- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 84)
- Suplementação..... R\$ 15.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

4.4.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 85)	
Suplementação	R\$ 6.000,00
06 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES	
060100 - GABINETE DO DIRETOR	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 87)	
Suplementação	R\$ 20.000,00
060300 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 105)	
Suplementação	R\$ 12.000,00
060400 - Divisão de Pré-Escola e Creches	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 114)	
Suplementação	R\$ 8.000,00
7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
0701 - GABINETE DO DIRETOR	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 133)	
Suplementação	R\$ 8.000,00
070200 - DIVISÃO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 141)	
Suplementação	R\$ 20.000,00
070300 - SEÇÃO ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 147)	
Suplementação	R\$ 4.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 241.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.